

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0026492-95

PROTOCOLO



2025-033217

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 26.492

IMÓVEL: CASA RESIDENCIAL, CONSTRUÍDA DE TIJOLOS, COBERTA DE LAJE E TELHAS CERÂMICAS, COM FORRO DE GESSO, LOCALIZADA NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR KAIROZ", CONSTITUÍDA DE : 01 (UM) TERRAÇO, 2 (DUAS) VAGAS DE GARAGEM DESCOBERTA, SALA ÚNICA DE ESTAR/JANTAR, 02 (DOIS) QUARTOS REVERSÍVEIS, 01 (UM) WCB PARA OS QUARTOS, 01 (UM) WCB SOCIAL E 01 (UMA) COZINHA, COM ÁREA REAL PRIVATIVA DA UNIDADE 58,65M²; COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE DA UNIDADE 0,500; FRACÃO IDEAL 50,00%; COTA IDEAL DO TERRENO 150,00M², COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS, SOB O NO. 35 DA QUADRA 2-B, LOTEAMENTO SOLAR DO TIBIRI, SITUADO À RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA NO. 355-A, LOTEAMENTO SOLAR DO TIBIRI NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. REGISTRO DE IMÓVEIS: SEM REGISTRO ANTERIOR. PROPRIETÁRIO: HELDIMAR DA ROCHA MELO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO MILITAR, CPF: 065073004-62, IDENTIDADE: 2.821.174-PB, ENDEREÇO: GEISEL, JOÃO PESSOA-PB. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 04 DE MAIO DE 2010.

DATA: 4 DE MAIO DE 2010.

AV-01-026492-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 04 MAIO DE 2010, O QUAL REQUEREU E OBTVEU A EDIFICAÇÃO DA CASA RESIDENCIAL, CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA, POR CONSTRUÇÃO PRÓPRIA, TENDO GASTO NA MESMA O VALOR DE R\$ 23.500,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, ALVARÁ DE LICENÇA PARA A FINALIDADE HABITE-SE, DATADO DE 15 DE ABRIL DE 2010, ASSINADO PELO DR. CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA BARBOSA - ENGENHEIRO CIVIL - CREA NR. 1604690003 E PELO SR. ADEMAR CLEMENTE DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA, COM MATRÍCULA NR. 52293-2, APROVADOS E EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, APRESENTANDO AINDA A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND, SOB NR. 013592010, EMITIDA EM 22 DE ABRIL DE 2010, COM VALIDADE ATÉ O DIA 19 DE OUTUBRO DE 2010, EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ONDE NELA

CONSTA QUE A ACEITACAO DA MESMA ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR, E QUE CUJAS DOCUMENTACOES FICAM ARQUIVADAS NESTE CARTORIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 04 DE MAIO DE 2010.

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2010.

R-02-026492-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AQUI APRESENTADO, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04, DATADO DE 20 SETEMBRO DE 2010, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR ROSICLEIDE LOPES LEAL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSAO MANICURE, CPF: 010165704-81, IDENTIDADE: 2138486 PB, ENDERECO: CRUZ DAS ARMAS, EM JOAO PESSOA PB. PELO VALOR DE R\$ 59.850,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 23 DE SETEMBRO DE 2010.

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2010.

R-03-026492-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 20 SETEMBRO DE 2010, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETARIOS À CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04. PELO FINANCIAMENTO CONCEDIDO NO VALOR DE R\$ 49.248,00 (QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), AMORTIZADO EM 300 PRESTACOES MENSAIS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM 20 DE OUTUBRO DE 2010. FICANDO O REFERIDO IMOVEL COM OBRIGACOES E ALIENACAO FIDUCIARIA EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 23 DE SETEMBRO DE 2010.

DATA: 27 DE OUTUBRO DE 2025.

AV-004-026492-AVERBAÇÃO DE OFÍCIO - ESPECIALIDADE SUBJETIVA - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES - PROTOCOLO (LIVRO 1) 088076 - PROTOCOLO (SERVENTIA) - 2025 - 2102 (IN00895519C) - PROCEDO A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, VISANDO SANEAR LANÇAMENTOS E À VISTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO Nº 8.5555.0567208-4, FIRMADO EM JOÃO PESSOA/PB EM 20 DE SETEMBRO DE 2010, OBJETO DOS R-2/R-3 DESTA MATRÍCULA, AQUI ARQUIVADO, COM A FINALIDADE DE FAZER CONSTAR A QUALIFICAÇÃO COMPLETA DAS PARTES: VENDEDOR: HELDIMAR DA ROCHA MELO, SOLTEIRO, MILITAR, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 2821174, EXPEDIDA POR SSP/PB E DO CPF 065.073.004-62, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EMIDIO MARQUES DO VALE, 158, ERNESTO GEISEL, EM JOÃO PESSOA/PB.; COMPRADORES E DEVEDORES FIDUCIANTES: ROSICLEIDE LOPES LEAL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADA NO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS,

MANICURE, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 2138486, EXPEDIDA POR SSP/PB E DO CPF 010.165.704-81, SEU ESPOSO MARCELO VICENTE RODRIGUES LEAL, BRASILEIRO, LIMPADOR DE MÁQUINA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 2795809, EXPEDIDA POR SSP/PB E DO CPF 050.683.794-76 RESIDENTES E DOMICILIADOS NA RUA SIQUEIRA CAMPOS, 102, CRUZ DAS ARMAS, EM JOÃO PESSOA/PB.; CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, VINCULADA AO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CRIADA PELO DECRETO-LEI Nº 759, DE 12.08.1969, ALTERADO PELO DECRETO-LEI Nº 1259 DE 19.02.1973, REGENDO-SE PELO ESTATUTO VIGENTE NA DATA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA-DF, CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR TARCISIO DE ASSIS LIMA, ECONOMINÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 656.297, EXPEDIDA POR SSP/PB E DO CPF 251.021.414-49 PROCURAÇÃO LAVRADA ÀS FOLHAS 010/011 DO LIVRO 2.673, EM 12/08/2008 NO 2.º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE BRASÍLIA/DF E SUBSTABELECIMENTO LAVRADO ÀS FOLHAS 058 DO LIVRO 227, EM 11/05/2010 NO 2º OFÍCIO DISTRITAL DE NOTAS, CARTÓRIO VIEIRA BATISTA, DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB, DORAVANTE DESIGNADA CEF. AGÊNCIA RESPONSÁVEL PELO CONTRATO: 1911 BAYEUX, PB. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP20454-8HXO. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 27 DE OUTUBRO DE 2025.

DATA: 27 DE OUTUBRO DE 2025.

AV-005-026492-INCLUSÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (INSCRIÇÃO MUNICIPAL) - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 088077 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 2102 (IN00895519C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO CONFORME REQUERIMENTO EMITIDO EM 10 DE ABRIL DE 2025, PELA PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.360.305 /0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE MILTON FONTANA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 575.672.049-91, GERENTE DE CENTRALIZADORA (CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO EMITIDA EM 01/04/2025 PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA DE SANTA RITA/PB SOB O N.º 0705302640000002. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021120395. SELO DIGITAL: ARU81260-G480. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 27 DE OUTUBRO DE 2025.

DATA: 27 DE OUTUBRO DE 2025.

AV-006-026492-PUBLICIDADE - INÍCIO DO PROCESSO DE INTIMAÇÃO SOBRE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 088077 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 2102 (IN00895519C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 525/2023 DATADO DE 11/01/2023, FOI DADO INÍCIO AO PROCESSO DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIÁRIO(S) RELACIONADO(S) AO IMÓVEL DESTA PRESENTE MATRÍCULA. O PROCESSO FOI INSTAURADO COM BASE NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E SEGUE DE ACORDO COM OS TRÂMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS PUBLICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME EXIGIDO PELAS NORMAS APLICÁVEIS. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021120395. SELO DIGITAL: ARU81261-ZHIO. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 27 DE OUTUBRO DE 2025.

DATA: 27 DE OUTUBRO DE 2025.

AV-007-026492-PUBLICIDADE - DILIGÊNCIA NEGATIVA - INTIMAÇÃO POR EDITAL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 088077 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 2102 (IN00895519C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 525/2023 DATADO DE 11/01/2023, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) ROSICLEIDE LOPES LEAL, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 010.165.704-81 E MARCELO VICENTE RODRIGUES LEAL, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 050.683.794-76, RESULTANDO EM UMA DILIGÊNCIA NEGATIVA CERTIFICADA EM 24/01/2024. DIANTE DISSO, PROCEDEU-SE À INTIMAÇÃO POR EDITAL, COM PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NO PORTAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO WWW.REGISTRODEIMOVEIS.ORG.BR, ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 1362/2024 DE 16/05/2024, Nº 1363/2024 DE 17/05/2024 E Nº 1364/2024 DE 20/05/2024. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021120395. SELO DIGITAL: ARU81262-CF1H. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 27 DE OUTUBRO DE 2025.

DATA: 27 DE OUTUBRO DE 2025.

AV-008-026492-PUBLICIDADE - DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 088077 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 2102 (IN00895519C) - PELO OFÍCIO Nº 525/2023 DATADO DE 11/01/2023, EXPEDIDO PELA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DA PLATAFORMA ONR, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, CONFORME AV-07 SUPRA. CERTIFICO QUE NÃO HOUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO CREDOR ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021120395. SELO DIGITAL: ARU81263-16DS. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 27 DE OUTUBRO DE 2025.

DATA: 27 DE OUTUBRO DE 2025.

AV-009-026492-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 088077 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 2102 (IN00895519C) - PELO

OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA PRAIA DE TAMBAU - PB, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM JOÃO PESSOA - PB, EM 10/04/2025, VERIFICA-SE QUE, FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI Nº 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-07 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI Nº 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI Nº 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA/DF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 9514/97. APRESENTADA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI EMITIDA EM 21/08/2024, PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA - PB, CÓDIGO: 44254, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE Nº 0705302640000002, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 66.782,95 (SESSENTA E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) E VALOR DO ITBI R\$ 2.009,84 (DOIS MIL E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), PAGO EM 26/08/2024, CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 7289017833813594545Q. EMOLUMENTOS: R\$ 333,91; FEPJ: R\$ 61,44; MP: R\$ 5,34; FARPEN: R\$ 78,38; ISS: R\$ 16,70; TOTAL: R\$ 495,77. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021120395. SELO DIGITAL: ARH20629-5UDZ. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 27 DE OUTUBRO DE 2025.

DATA: 27 DE OUTUBRO DE 2025.

AV-010-026492-AVERBAÇÃO - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM) - PROTOCOLO (LIVRO Nº 1): Nº 088079 - 27/10/2025 - PROTOCOLO (SERVENTIA): 2025 - 2102 (IN00895519C) - PROCEDO COM A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 143/2023 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PARA CONSTAR QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA RECEBEU O CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA CNM Nº 068965.2.0026492-95. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP20455-L559. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 27 DE OUTUBRO DE 2025.

DATA: 27 DE OUTUBRO DE 2025.

AV-011-026492-PUBLICIDADE - NECESSIDADE DE SANEAMENTO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 088076 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 2102 (IN00895519C) - PROMOVE-SE ESTA AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, PARA INFORMAR QUE A PRESENTE MATRÍCULA NÃO DETÉM ELEMENTOS SUFICIENTES DE ESPECIALIDADE OBJETIVA E SUBJETIVA PREVISTOS NO ART. 176, § 16, DA LEI FEDERAL Nº 6.015/73 (LEI DE REGISTROS PÚBLICOS), OS QUAIS DEVERÃO SER INSERIDOS OBRIGATORIAMENTE E PREVIAMENTE AO PRÓXIMO ATO A SER PRATICADO, MEDIANTE REQUERIMENTO E PROCEDIMENTO PRÓPRIO, A FIM DE ATENDER AOS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS E NO ARTIGO 758 DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA CGJ-TJPB. SELO DIGITAL: AOP20456-KK78. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 27 DE OUTUBRO DE 2025.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de

1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** (i) Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. (ii) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. (iii) Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (iv) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: ARV75549-L6I1
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Este documento foi assinado digitalmente por
WALLAS VICTOR SILVA DO NASCIMENTO
105.901.904-31
Santa Rita - PB, 31 de Outubro de 2025